

# MUNICÍPIO DE OURÉM

## EDITAL

----- Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque, Presidente da Câmara Municipal de Ourém, torna público que, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 112 do Código de Procedimento Administrativo, que a Câmara Municipal de Ourém deliberou em Reunião de Câmara de 06 de fevereiro de 2023, notificar o(s) proprietário(s) desconhecido(s) ou de paradeiro incerto de um edifício, sito na **Rua do Alqueidão, nºs 9 e 11**, no lugar de **Tacoaria**, Freguesia de Seiça, deste Concelho para **nos prazos definidos no Auto de Vistoria n.º 97/2022 de 27-09-2022** em anexo ao presente edital, proceder à realização de obras de reparação das anomalias ou obras de demolição da edificação, que devolvam condições de segurança e de salubridade à edificação.-----

-----Mais se adverte que caso não proceda conforme o prescrito e no prazo determinado, incorre em processo de contraordenação, nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação. -----

-----Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo. -----

-----Município de Ourém, vinte e quatro de maio de dois mil e vinte e três-----

O Presidente da Câmara

Digitally signed by LUÍS MIGUEL MARQUES  
GROSSINHO COUTINHO ALBUQUERQUE  
Date: 2023.05.25 12:05:21 +01:00

Luís Miguel Albuquerque

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.

Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

# MUNICÍPIO DE OURÉM

## VISTORIA DE VERIFICAÇÃO DE SITUAÇÃO DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE DO EDIFICADO

### AUTO DE VISTORIA N.º 97/2022

Em conformidade com o art.º 89 e art.º 90, do DL n.º 555/99 de 16/12, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 136/14 de 09/09 (RJUE)

----- Ao vigésimo sétimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, a comissão composta pelos Técnicos da Câmara Municipal, o Eng.º José Paulo dos Reis Vieira, na qualidade de Técnico Superior da Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos, o Coordenador Municipal de Proteção Civil, Miguel José de Sousa Freire, e o Eng.º João Paulo Gamito Alvalade, na qualidade de Técnico Superior da Divisão de Urbanismo e Território, todos nomeados pela Câmara Municipal de acordo com a deliberação tomada em reunião de 18 de fevereiro de 2022, procederam à vistoria a um edifício, sito na rua do Alqueidão, n.ºs 9 e 11, Tacoaria, da freguesia de Seiça, deste concelho, para efeitos de verificação da situação de Segurança e Salubridade do Edificado, sendo a comissão do seguinte parecer:-----

-----1. Vistoria: -----

-----Com base na observação das condições presentes e visíveis no momento da vistoria, foi possível verificar: -----

-----1.1 Descrição do estado do imóvel: -----

-----Edificação parcialmente em ruína, de um piso, com paredes em alvenaria de pedra e alvenaria de tijolo. A construção dista, aproximadamente, 0,60 metros da faixa de rodagem da rua do Alqueidão. -----

-----A edificação apresenta as seguintes anomalias, constituindo perigo para via pública: -----

-----a) Ausência parcial de cobertura; -----

-----b) Forte degradação de paredes exteriores, com falta de materiais das mesmas, cuja a falta de estabilidade pode colocar em risco a via pública; -----

-----c) Destaque e despreendimento de elementos de revestimento das paredes exteriores para a via pública; -----

-----d) Elevada presença de vegetação no interior da construção; -----

-----e) Ausência de guarnecimento de vãos, permitindo o acesso ao interior. -----

-----1.2 Obras preconizadas -----

----- Face ao referido no ponto anterior, propõe-se a realização de obras de reparação das anomalias ou de obras de demolição, total ou parcial, da edificação, que devolvam condições de segurança e de salubridade à edificação. -----

-----**1.3 Prazo**-----

-----Estima-se o prazo de 90 dias para o início dos trabalhos de obras de reparação das anomalias ou de obras de demolição da edificação e 90 dias para a execução das referidas obras.-----

-----**2. Conclusão**-----


-----Face ao exposto, a comissão de vistorias propõe, ao abrigo do n.º 2 do artigo 89.º do RJUE, que sejam realizadas as obras, referidas no ponto 1.2, nos prazos acima referidos, necessárias para garantir as condições mínimas de salubridade e de segurança.-----

-----Os resíduos, provenientes das obras, devem ser levados a vazadouro licenciado para o efeito.-----

-----Informa-se que as obras, acima referidas, são consideradas obras de escassa relevância urbanística, isentas de controlo prévio, de acordo com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 43.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação, conjugado com a alínea i) do n.º 1 do artigo 6.º-A do RJUE.-----

-----Informa-se ainda que não foram formulados quesitos de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 90.º do RJUE.

**Os Técnicos da Câmara Municipal:**

  
José Paulo dos Reis Vieira, eng.º

  
Miguel José de Sousa Freire, coordenador municipal

  
João Paulo Gamito Alvalade, Eng.º

**Anexo:**

Registo fotográfico

**RJUE** - Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12 alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09/09

**RMUE** - Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação, publicado pelo Edital n.º 1174/2020, Diário da República, 2.ª série, n.º 215, de 4/11.

Registo fotográfico



Foto 1 – Vista geral da edificação.



Foto 2 – Vista parcial da fachada da edificação, confinante com a via pública.



Foto 3 – Vista da ausência de guarnecimento de vãos, permitindo o acesso ao interior.